

LEI MUNICIPAL N°- 173/93. ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI N°- 040/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PE-LA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ESTADO DE MATOGROSSO, AOS 03 DIAS DO MES OUTUBRO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL N°- 173/93, QUE DIPOE SOBRE AS DIRETRIZES RÇAMENTARIAS PARA O EXERCICIO DE 1.994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO GREGORIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATOGROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO INERENTES FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- São Diretrizes Orçamentárias Gerais as instruções que norteiam a elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 1.994.

Art. 2°- O montante das despesas, não poderá ser superior os da receitas.

Art. 3°- As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em Julho/93, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual constar em vigor, pela variação acumulada do período (agosto à dezembro/1.993) pelo índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas - (IGP-DI/FGV).

Art. 4°- Os projetos em fase de execução, terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo serparalidados sem a autorização legislativa.

Parágrafo Único - As Obras e serviços cuja execução ultrapassem o exercício de 1.994, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual.

Art. 5°- O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art 6°- O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades dentre as relacionadas no anexo I, integrantes desta Lei

Art. 7°- O poder Executivo poderá firmar convênios, contratos ajustes para desenvolvimento de programas nas áreas de Educação e Cultura, saúde, Assistência Social, saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Art. 8º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, semente poderão ser programados para atender despesa de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida (amortização de Operação de crédito).

Art 9º- O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Autarquias Fundações.

Art. 10 - Constitue as receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;**
- II - de atividades econômicas, que por sua convivência passam ser executadas;**
- III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmadas com entidades privadas ou governamentais em todas as esferas de governo;**
- IV - de empréstimos tomados por antecipação da receita e de algum serviços mantidos pela administração Municipal.**

Art 11 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 45(Quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, projeto de lei relativo as modlficações na lesgilação tributária pertinente a:

- I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos e imóveis, para a cobrança do IPTU,**
- II - atualização das ai,quotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza,**
- III - atualização das taxas pelo poder de polícia,**
- IV - atualização das taxas pela prestação serviços,**
- V- contribuição de melhoria,**
- VI – outras receitas Municipais.**

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Art. 12 - No Orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

- I- recursos destinados para a manutenção do Poder Legislativo;**
- II- recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;**
- III - recursos destinados ao Poder Judiciário conforme dispõe o artigo 100 da CF;**
- IV - recurso para pagamento de pessoal e seus encargos**

Art. 13 -É verdade a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do município para qualquer carteira de previdência salvo as

dos servidores municipais, na forma da Lei.

Art. 14 - O Município poder conceder ajuda financeira através do convênio até o limite de 10% (dez por cento) das receitas correntes, distribuídas entre as diversas entidades com sede no município ou fora dele, desde que, conjunta ou concorrentemente atuem nas áreas de educação, saúde e assistência social, de caráter restritamente beneficente e sem fins lucrativos.

Art. 15 - A estrutura orçamentária anual será, baixada mediante decreto Executivo e acrescido dos fundos criados por Lei, autarquias e fundações, ainda, empresas publicas que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Neva Olímpia, aos 09 dias do mês de Novembro de ano de 1.993.

ANEXO 1

Orçamento Municipal Prioridades e metas a seres observadas na elaboração do para o exercício financeiro de 1994.
PODE LEGISLATIVO

LEGISLATIVA

01- PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 – Manutenção e encargos, com a Câmara Municipal

01.02 - Construção do prédio da Câmara Municipal. Dotar o legislativo em condições de funcionabilidade em prédio próprio

01.03 - Aquisição de equipamento, máquinas e novéis utensílio

- 1 (uma) maquina de escrever elétrica;
- 1 (uma) maquina de calcular elétrica;
- 4 (quatro) escrivatinhas;
- 2 (dois) armários de aço;
- 2 (dois) arquivos de aço;
- 50 (cinquenta) cadeiras de madeiras;
- 1 (uma) tribuna;
- 1 (um) bebedouro;
- 3 (três) ventiladores pedestal;
- 1 (um) amario, para copa-cozinha;
- 4 (quatro) cadeiras giratórias;
- 2 (duas), nessas para telefone.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

07.01- Manutenção encargos com a administração geral

07.02 – Construção do poço Municipal conforme Projeto.

07.03 - Aquisição de Equipamentos, maquina e move utensílios.

3- (três) máquinas de escrever;

1- (um) máquina de calcular;

3 - (três) arquivos de aço;

2 - (duas) escrivaninhas;

2- (dois) ventiladores;

5- (dois) cinco armários de aço;

2- (dois) ar condicionado;

6- (seis) prateleiras abertas;

2- (duas) cadeiras giratórias;

1- (um) conjunto de mesa para computador e impressora.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.04- Reestruturação Administrativa Reorganizar a estrutura administrativa, atualização da Lei do Plano de Cargos Salários, etc...

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14,01 - Aquisição de um trator agrícola, com todos os implementos, para prestar serviços as comunidades carentes.

14.02 - Aquisição de 10 alqueires de terra, ou seja, 24,20 has, para levar à comunidade carente do município a produção de hortifrutigranjeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDUCAÇÃO E CULTURA

41- EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 À 06 ANOS

41.01 - Construção de quatro salas de aula para atendimento das crianças de Pré-escolar.

41.02 - construção de quatro creches-escola para atendimento das Crianças carentes do Município.

41.30 - Manutenção encargo com a Educação pré-escolar.

41.04 - Aquisições de equipamentos, maquinas e moves utensílios.

01 - (uma) geladeira;

01 - (um) fogão;

01 - (um) armário de cozinha;

06 - (ventiladores (seis);

01 - (uma) máquina de escrever;

01 - (uma) máquina de calcular;

01 - (um) telefone;

02 - (duas) mesas para professores;

- 02 - (duas) cadeiras para professores;
- 50 - (cinquenta) cadeiras para alunos;
- 10 - (dez) mesinhas para alunos;
- 10 - (dez) berços;
- 01- (uma) televisão; digo, televisão;
- 04 - (quatro) armários de aço de duas portas
- 01- (uma) balança;
- 01 - (um) veículo passeio utilitário;
- 01 - (um) vídeo Kasete;
- 01 -(um) aparelho de Som.

42 – ENCINO FUNDAMENTAL

- 42.01 - Manutenção e encargos com a Educação;
- 42.02 - Construção de um grupo com 10 salas de aula para atendimento da população do Jardim ouro Verde;
- 42.03 - Construção de quatro salas de aula para funcionamento do NEP;
- 42.04 - Construção de quatro escolas rurais com uma sala de aula cada;
- 42.05 - assistência aos Educandos: (Dar toda assistência aos alunos) inclusive na doação de óculos para os necessitados, alimentação e vestuário;
- 42.06 - aquisição de equipamentos, maquinas móveis utensílios:

- 300 - (trezentos) carteiras escolares;
- 14 - (quatorze) mesas para professores;
- 14 - (quatorze) cadeiras para professores;
- 04 - (bebedouros);
- 20 - (vinte) armários de aço;
- 22 - (vinte duas) prateleiras em aço;
- 04 - (quatro) fogões industriais;
- 05 - (cinco) mesas para, cozinha;
- 01 - (um) freezer de 220 litros;
- 02 - (duas) geladeiras;
- 01- (uma) ventilador de teto;
- 40 - (quarenta) mesinhas para escolar;
- 160 - (cento e sessenta) cadeirinhas-pré-escolares;
- 06 - (seis) estantes de aço;
- 07 -(sete) ventiladores pedestal;
- 04 - (quatro) escrivaninhas;
- 03 - (três) máquinas de escrever;
- 01 - (um) mimeógrafo à tinta;
- 02 - (dois) arquivo de aço;
- 01 - (uma) máquina de calcular;
- 01 - (una) máquina fotocopadora;
- 01 - (um) televisor;
- 01 - (um) vídeo-kasete;
- 01 - (um) fogão de quatro bocas;
- 02 - (dois) projetores de sid;.

46 - EDUCACAO FSICA E DESPORTOS

46-01- Construção de um ginásio de esporte;

46-02- Aquisição de terreno para implantação de um Parque recreativo para a cidade;

46-03 - Construção de quatro quadras poli-esportivas.

48- CLTURA

48.01 - Construção de prédio para instalação de biblioteca para promover o desenvolvimento cultural social do município.

SECRETARIA MUNICIAPL DE OBRAS VIACAO E SERVIRCOS URBANOS

51- ENERGIA ELETRICA

51.01 – Construção e ampliação da rede de energia elétrica na cidade.

57- HABITACAO

57.01- Construção de duzentas (duzentas) casas populares para famílias de baixa renda.

58. URBANISMO

58.01- Pavimentação, guias, sarjetas e meio fios em vias urbanas da cidade.

60 . SERVICOS DE UTILIDADES POBLICA

60.01 - Manutenção e encargos com o setor;

60.02 - onstnaçãõ de praças e Jardins.

60.03 - Aquisição de 5 has de terras para aterro sanitário.

62 - INDUSTRIA

62.01- Aquisição de uma área de terra de 24,20 has, para implantação do distrito industrial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

75 - SAUDE

75.01 - Manutenção e encargos com a saúde pública;

75.02- Construção de três min postos de saúde ampliação dos existentes;

75.03 - Aquisição de Equipamentos, máquinas e móveis utensílios

01 - (uma) escrivaninha;

03 -(três) cadeiras;

01- (um) divã p/ exames clínicos;

01 - (um) tenciometro;

01 - (um) pinar;

01 - (um) Otoscópio- kole;

02 - (duas) prateleiras;

01 - (una) mesa de mayo mhl;

02 - (duas) cadeiras;

01 - (una) máquina de escrever;

01- (um) fichário em aço;

01 (una) naca;

- 01 (uma) escadas de degraus;
- 01 (um) estufa para esterilização;
- 06 (seis) canas mod. c/ cabeceira móvel;
- 06 (seis) mesas de cabeceiras abertas;
- 08 (oito) berço para berçário;
- 08 (oito) suporte p/ soro;
- 01 (um) video-Kassete;
- 08 (oito) ventiladores;
- 02 (dois) armários de aço;
- 01 (uma) viatura para a saúde;
- 03 (três) aparelho para Inalação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE

16 – ABASTECIMENTO

16.01-Realizações de feiras anuais de Artesanatos.

77- PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01- Combate a erosão do Jardim ouro Verde e outros.

81-ASSISTENCIA

81.01 - Manutenção e encargos com assistência.

82.02 - Manutenção e encargos com a CMCA - CONSELHO TUTELAR.

81.03 - Construção de um abrigo para Idosos do município. 81.04 - Construção de Casa de menor Carente.

81.05 - Construção de Mercarias e Cerâmica Comunitária.

81.06 – Aquisição de Equipamentos, máquinas e moveis e utensílios.

- 01 (uma) geladeira;
- 01 (um) freezer de 220 L
- 01 (um) fogão de quatro bocas;
- 01 (um) veículo utilitário;
- 01 (um) sofá;
- 01 (um) tapete;
- 06 (seis) costura;
- 01 (uma) máquina de escrever;
- 01 (uma) máquina de calcular;
- 01 (uma) televisão;
- 01 (um) Video-Kassete;
- 02 (dois) ventiladores pedestal
- 01 (um) ar-condicionado;
- 01 (um) telefone;
- 01 (um) armário para copa;
- 01 (um) armário de aço;
- 01 (uma) escrivaninha;
- 02 (duas) mesas para máquinas de escrever;
- 02 (duas) cadeiras giratórias;
- 03 (três) bancos estofados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E SERVICOS
URBANOS

16 – ABASTECIMENTO

16.01 - Construção de um matadouro municipal.

16.02 - Construção de um barracão para feira livre.

88 – TRANSPORTE RODOVIARIO

88.01- Manutenção e encargos com o setor.

88.02 - Construção de estação rodoviária na cidade.

88.03 - Construção de pontes, aterros, mata-burros e outras obras de artes nas estradas vizinhas.

88.04 - Construção de uma Galpão para Oficinas e Guardados;

88.05 - Equipamentos e veículos do município;

88.06 - Aquisição de motoniveladora, caminhões, pá- carregadeira e uma Mala-Usina de asfalto.